

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

(Processo n.º 013/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 06 de novembro de 2024, às 17hs.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: por e-mail: camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou presencialmente na Administração da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, situada na Praça Peregrino Benelli, n.º 52, bairro Centro.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, bem como serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias e outras reuniões legislativas de interesse público, visando atender necessidades Câmara Municipal de Paulo de Faria.

DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente conforme modelo anexo, contendo as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, representante legal e demais dados cadastrais;
 - b) Valor unitário e valor total;
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. conter vícios insanáveis;
 - 3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.1. Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 4.1.1.3. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.1.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;
- 4.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;
- 4.1.2.5. Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011);
- 4.1.2.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS;

4.1.2.7. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.1.2.9. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

4.1.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Certidões APF do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paulo de Faria, <https://www.camarapaulodefaria.sp.gov.br/>;

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. Anexo I – Termo De Referência

5.12.2. Anexo II – Minuta da Ordem de Serviço

5.12.3. Anexo III - Minuta do Contrato

5.12.4. Anexo LC – 01 Termo de Ciência e de Notificação.

Paulo de Faria/SP, 01 de novembro de 2024.

Kátia Laurindo Virgílio
Agente de Contratação – Portaria nº 001/2024

ANEXO I

TERMO E REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, bem como serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias e outras reuniões legislativas de interesse público, visando atender as necessidades Câmara Municipal de Paulo de Faria.

DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os serviços de transmissão simultânea e gravação das sessões ordinárias da Câmara Municipal, bem como outras reuniões legislativas de interesse público, em atendimento ao princípio constitucional da transparência e da publicidade¹.

Como é sabido, as sessões ordinárias são a culminância do processo legislativo, durante as quais são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade. Além disso, são nestes encontros que os vereadores – representantes da população eleitos pelo voto direto – apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento.

Outras sessões realizadas no âmbito da Casa de Leis, como as solenes, têm por objetivo valorizar, homenagear e/ou condecorar cidadãos que prestaram relevantes serviços e/ou se mostram notáveis no tecido social. Audiências públicas, por sua vez, demandam o acompanhamento cidadão no debate sobre leis importantes e sobre a condução das contas públicas.

A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Ademais, a prestação dos serviços de manutenção e conservação de computadores e impressoras é imprescindível à Câmara Municipal para suprir às necessidades e garantir o pleno funcionamento dos notebooks, computadores e impressoras pertencentes às constantes demandas dos setores dessa unidade.

Por fim, a Câmara Municipal não possui hoje insumos, recursos e pessoal técnico especializados para conduzir a referida transmissão por meios próprios, razão pela qual a contratação de uma empresa com essa expertise se faz imperiosa.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os materiais deverão ser disponibilizados nos canais do *Youtube* e *site oficial* (<https://www.camarapaulodefaria.sp.gov.br/>) da Câmara, na íntegra, logo após a finalização das sessões, e o prestador dos serviços deverá entregar uma cópia do material em arquivo online (nuvem);
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir a boa qualidade de áudio e vídeo das transmissões e gravações;
- Os dias e horário de sessão podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração;
- O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Paulo de Faria, com antecedência mínima de 40 minutos da realização das sessões, para fins de montagem, teste dos equipamentos e preparação do for necessário, garantindo a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea no início da sessão (ao vivo), não sendo admissível que haja, por parte do prestador dos serviços, qualquer tipo de atraso. Contudo, na impossibilidade técnica de ser realizada a transmissão ao vivo, a empresa ou profissional contratado deverá comunicar com antecedência à CONTRATANTE, para que a mesma tenha

tempo hábil para adequações que forem necessárias ao bom andamento do serviço Legislativo;

- Por ocasião da realização de qualquer sessão, a CONTRATADA será comunicada com antecedência, independentemente de se tratar de dia não-útil, domingo ou mesmo feriado;

- A CONTRATADA deverá manter disponibilidade às terças-feiras para captação, filmagem, transmissão e edição de sessões ordinárias da Câmara Municipal, a partir das 20h00min, com tempo indefinido de duração, podendo a empresa ou profissional ser convocado(a) para captação, filmagem, transmissão e edição de reuniões extraordinárias, solenes, reuniões das comissões permanentes, especiais, processantes, de representação, de inquérito e audiências públicas. Todas as mencionadas acima estão previstas no Regimento Interno;

- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores através de até 4 (quatro) visitas mensais, sendo 1 (uma) visita por semana, na sede da Câmara Municipal, em horário comercial das 8:00hs às 11:00hs, das 13:00hs às 17:00hs. Além disso, poderá ser solicitada, esporadicamente, para atender a demandas de manutenção e suporte emergenciais em computadores com defeitos que comprometam a execução dos serviços públicos.

DA FISCALIZAÇÃO:

- A **CONTRATANTE**, através da sua **FISCALIZAÇÃO**, vistoriará permanentemente a execução dos serviços;

- Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições;

- A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina;

- Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer

justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

- Os equipamentos necessários para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, devendo a empresa ou profissional responsável zelar pelo seu bom uso e assegurar o pleno funcionamento;

- Obedecer a todas as recomendações do fabricante, no que se refere às características para execução dos serviços;

- A **CONTRATADA** deverá manter sob sigilo todas as informações a que tiver acesso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o cumprimento integral das normas de proteção e privacidade de dados;

- Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços e/ou transporte desses equipamentos;

- Possuir pessoal ou profissional devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

- Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato;

- A **CONTRATADA** se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros;

- A execução dos serviços obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, deste Termo de Referência, às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto;

- A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria

nº 3214 de 08 de junho de 1978.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à empresa ou profissional as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

- Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela **CONTRATANTE** ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos;

- Receber e atestar a nota fiscal;

- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

- Indicar o representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução contratual;

- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso às suas instalações e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

- Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços;

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até no máximo dia 30 (trinta) de cada mês, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO

Processo n.º 013/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

Solicitamos à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXX**, endereço **XXXXXXXXXX**, que execute os serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, bem como serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias e outras reuniões legislativas de interesse público, visando atender as necessidades Câmara Municipal de Paulo de Faria.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os materiais deverão ser disponibilizados nos canais do *Youtube* e *site oficial* (<https://www.camarapaulodefaria.sp.gov.br/>) da Câmara, na íntegra, logo após a finalização das sessões, e o prestador dos serviços deverá entregar uma cópia do material em arquivo online (nuvem);
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir a boa qualidade de áudio e vídeo das transmissões e gravações;
- Os dias e horário de sessão podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração;
- O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Paulo de Faria, com antecedência mínima de 40 minutos da realização das sessões, para fins de montagem, teste dos equipamentos e preparação do for necessário, garantindo a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

- A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea no início da sessão (ao vivo), não sendo admissível que haja, por parte do prestador dos serviços, qualquer tipo de atraso. Contudo, na impossibilidade técnica de ser realizada a transmissão ao vivo, a empresa ou profissional contratado deverá comunicar com antecedência à CONTRATANTE, para que a mesma tenha tempo hábil para adequações que forem necessárias ao bom andamento do serviço Legislativo;

- Por ocasião da realização de qualquer sessão, a CONTRATADA será comunicada com antecedência, independentemente de se tratar de dia não-útil, domingo ou mesmo feriado;

- A CONTRATADA deverá manter disponibilidade às terças-feiras para captação, filmagem, transmissão e edição de sessões ordinárias da Câmara Municipal, a partir das 20h00min, com tempo indefinido de duração, podendo a empresa ou profissional ser convocado(a) para captação, filmagem, transmissão e edição de reuniões extraordinárias, solenes, reuniões das comissões permanentes, especiais, processantes, de representação, de inquérito e audiências públicas. Todas as mencionadas acima estão previstas no Regimento Interno;

- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores através de até 4 (quatro) visitas mensais, sendo 1 (uma) visita por semana, na sede da Câmara Municipal, em horário comercial das 8:00hs às 11:00hs, das 13:00hs às 17:00hs. Além disso, poderá ser solicitada, esporadicamente, para atender a demandas de manutenção e suporte emergenciais em computadores com defeitos que comprometam a execução dos serviços públicos.

Local da execução dos serviços: Câmara Municipal de Paulo de Faria, situada na Praça Peregrino Benelli, n.º 52, bairro Centro, nesta cidade de Paulo de Faria/SP, horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Prazo para término da prestação do serviço: O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual e da respectiva Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até no máximo dia 30 (trinta) de cada mês, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Das situações não previstas: Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

Valor total: XXXXXXXXXXXXX

Paulo de Faria/SP, XX de XXX de 2024.

VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XX/2024 FIRMADO DO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA** - Estado de São Paulo, com sede na Praça Peregrino Benelli, 52, Centro – Paulo de Faria/SP – Cep: 15.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.351.732/0001-67, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Valdevino Custódio da Silveira, portador do RG nº 066.185.15-75 SSP/BA e do CPF nº 603.675.475-20 no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, **XXX** – Centro **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, bem como serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias e outras reuniões legislativas de interesse público, visando atender as necessidades Câmara Municipal de Paulo de Faria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros relacionados com os profissionais indicados para a realização dos serviços.
- 2.3. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, com os equipamentos e programas da **CONTRATANTE**, nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Importa o presente Contrato no valor global de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, que serão pagos em até 12 (doze) meses no valor de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 3.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste

contrato.

3.4. A despesa tratada no presente processo será contabilizada na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – PODER LEGISLATIVO

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Camara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAÚSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até no máximo dia 30 (trinta) de cada mês, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A execução dos serviços em questão será de 12 (dozes) meses, a partir da assinatura deste Contrato e da respectiva Ordem de Serviço, sendo de xx de xxxxxxxx de 2024 até xx de xxxxxxxx de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. O preço proposto pelo contratado será fixo e irrevogável, durante o período de vigência contratual inicial, podendo sofrer reajuste nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, a cada 12 (doze) meses, pelo melhor índice oficial (IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE)), tomando-se por base o mês de assinatura do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar todos os serviços constantes no objeto deste Contrato, e Termo de Referência - Anexo I, após a assinatura do contrato;

7.1.2. O fiel cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

7.1.3. Durante toda a vigência contratual, ser a responsável pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado;

7.1.4. Todos os custos com salários, obrigações sociais e tributárias, eventuais ônus fiscais relativos aos profissionais indicados para a realização dos serviços;

7.1.5. Emitir e encaminhar o documento fiscal;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Fiscalizar o trabalho da CONTRATADA e ao final dos trabalhos, atestar o recebimento dos serviços executados;

7.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

7.2.3. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, nas áreas envolvidas, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Paulo de Faria.

8.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

8.3. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3. e 7.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.

8.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

8.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai

devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Paulo de Faria,, XX de XXXXXXXX de 2024.

Pela CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Valdevino Custódio da Silveira
Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATADA:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: N° XX/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, bem como serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias e outras reuniões legislativas de interesse público, visando atender as necessidades Câmara Municipal de Paulo de Faria.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paulo de Faria, XX de XXXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdevino Custódio da Silveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 603.675.475-20
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Valdevino Custódio da Silveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 603.675.475-20
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valdevino Custódio da Silveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 603.675.475-20
Assinatura: _____

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdevino Custódio da Silveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 603.675.475-20
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fátima Aparecida da Cruz Souza
Cargo: Auxiliar de Limpeza
CPF: 257.797.948-71
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Valdevino Custódio da Silveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 603.675.475-20

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*